



Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 270/2022



MENSAGEM Nº 270/2022

Ref.: Projeto de Lei nº 270/2022

Assunto: Repasse de recursos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA à APP da Escola Básica Municipal Baselisse Carvalho Ramos Virmond

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, autorizou, por meio da Resolução nº 11/2022/CMDCA, a liberação do valor de R\$ 19.984,33 (dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos) à Associação de Pais e Professores da Escola Básica Municipal Baselisse Carvalho Ramos Virmond, recursos oriundos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA.

A entidade contemplada obteve, através do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 – Edital FIA 2022, habilitação e aprovação do projeto “Vendo a Banda Passar I”, consoante Resolução nº 11/2022 do CMDCA.

O valor será repassado em parcela única e deverá ser aplicado na aquisição de instrumentos musicais, conforme plano de trabalho - Processo Administrativo nº 23222/2022.

Desta forma, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

São Bento do Sul, 22 de setembro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

CMSBS 22/09/2022 15:19



Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 270/2022



PROJETO DE LEI Nº 270, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASELISSE CARVALHO RAMOS VIRMOND

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA a conceder recursos financeiros no valor de R\$ 19.984,33 (dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), em parcela única, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASELISSE CARVALHO RAMOS VIRMOND, CNPJ nº 83.787.630/0001-85, referente ao projeto "Vendo a Banda Passar I" conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2022/EDITAL FIA 2022 e Resolução nº 11/2022 do CMDCA.

Art. 2º A quantia será depositada na conta corrente nº 4125-3, Agência 0628, da Caixa Econômica Federal, e aplicada na aquisição de instrumentos musicais, conforme disposto no plano de trabalho - Processo Administrativo nº 23222/2022.

Art. 3º A prestação de contas da aplicação do dinheiro público deverá ser efetuada junto ao Departamento de Controle Interno, conforme disposto no Decreto Municipal nº 0034/2013 – que estabelece requisitos para o recebimento de subvenção social, contribuição e formar convênio com o Município de São Bento do Sul – e o Decreto nº 0098/2013 – que aprova o manual de orientações para prestação de contas de recursos públicos municipais recebidos.

Art. 4º A beneficiária prestará contas dos recursos em até 30 (trinta) dias após o término do termo de parceria, sob pena de ressarcimento ao Município.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de setembro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete